



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **MENSAGEM N.º 964, DE 2024**

**(Do Poder Executivo)**

**Ofício nº 1045/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 4.294, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2018, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Independente de Barretos Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Barretos, Estado de São Paulo. - TVR 437/2024 - Portaria nº 4.294, de 24 de agosto de 2018 - Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP.

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE:  
COMUNICAÇÃO E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 964

Apresentação: 03/09/2024 10:20:00.000 - MESA

MSC n.964/2024

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 4.294, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2018, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Independente de Barretos Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Barretos, Estado de São Paulo.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EM nº 00548/2023 MCOM

Brasília, 6 de setembro de 2023

Apresentação: 03/09/2024 10:20:00.000 - MESA

MSC n.964/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.070826/2013-25, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16643/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 866/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 4.294/2018/SEI-MCTIC, de 24 de agosto de 2018, publicada em 31 de agosto de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à RÁDIO INDEPENDENTE DE BARRETOS LTDA (CNPJ nº 44.776.706/0001-15), nos termos da Portaria MVOP nº 31-B, datada em 21 de janeiro de 1961, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de maio de 1964, a concessão outorgada à Rádio Independente de São Paulo, em termos da Portaria n.º Portaria MVOP n.º 31-B, de 21 de janeiro de 1961, para a prestação, em exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão de frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme os termos do Decreto n.º 7.246, de 8 de novembro de 2010, e do Decreto n.º 7.247, de 8 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2010.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho de Administração em termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.